



IDCidadES: 2025.032E0500001.09.0003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E A EMPRESA GAS AIR LTDA, TENDO COMO OBJETO TENDO POR OBJETO AUMENTO DO QUANTITATIVO.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Racleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21 e a empresa **GAS AIR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.070.247/0001-48, sediada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 521, Loja 02, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES E-mail: comercial@gasair.com.br, denominada **CONTRATADA**, pelo seu representante legal a Sr. Edward Georges Muhs de Araujo Filho, portador do RG n.º 4191044 SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 148.863.367-36, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta no procedimento de Dispensa nº 12/2025, Processo Administrativo nº. 2025-S0RM2, resolvem celebrar a presente aditivo , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:



1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aumento de quantitativo da **CONTRATO N.º 76/2025** que consiste no serviço de recarga de Gases Medicinais, para atender as demandas do Hospital Danilo Monteiro de Castro, conforme especificações preestabelecidas no procedimento de Dispensa nº 12/2025, Processo Administrativo nº. 2025-S0RM2 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica Incluído no contrato o valor total **R\$ 5.520,00 00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)** conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 50 litros) cap.10m ³	UND	30	184,00	5.520,00

VALOR TOTAL R\$ 5.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica aditado no Contrato nº 76/2025 valor total de **R\$ 5.520,00 00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**, a título de acréscimo.

3.2. O contrato nº 76/2025 passa a ter o valor total de **R\$ 57.830,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrão com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2026, a saber:

- **Elemento de Despesa: 33903000000**
- **Ficha: 300, 316**
- **Fonte de Recursos: 1600000000012, 2600000000012**

CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;



5.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 13 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-S0RM2

Dispensa nº 12/2025

FLS: _____

**EDWARD
GEORGES
MUHS DE
ARAUJO
FILHO:148863
36736**

Assinado digitalmente por EDWARD
GEORGES MUHS DE ARAUJO
FILHO:14886336736
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
27072000000110, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=EDWARD
GEORGES MUHS DE ARAUJO
FILHO:14886336736
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.13 11:06:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GAS AIR LTDA
CNPJ n.º 47.070.247/0001-48
Edward Georges Muhs de Araujo Filho